



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RESOLUÇÃO Nº. 87, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

“INSTITUI O MINUTO DA ORAÇÃO NO ÂMBITO DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOM e o Regimento Interno – RI, faz saber que o Plenário aprovou, e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o minuto da oração.

Parágrafo único. O minuto de oração é o momento de realização de oração, e reflexão espiritual, com duração de 1 (um) a 3 (três) minutos, após a abertura da sessão e antes do início dos trabalhos legislativos.

Art. 2º O minuto de oração ocorrerá todas as segundas-feiras, das sessões ordinárias.

Art. 3º A condução do momento poderá ser feita por:

- I – Líder religioso convidado;
- II – Servidor da Casa Legislativa;
- III – Vereador ou Vereadora presente na sessão.

§ 1º Entende-se por líder religioso padre, pastor ou membros de quaisquer entidades religiosas.

§ 2º O participante poderá, neste momento, ler um texto bíblico ou mensagem edificante, seguido de uma oração ou reza, respeitando-se a diversidade de crenças, a laicidade do Estado e os princípios da dignidade da pessoa humana.

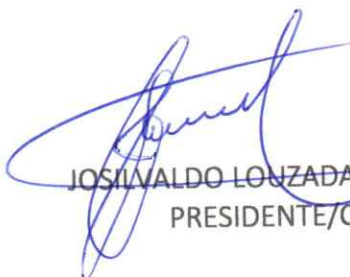


ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Art. 4º A participação nesse momento será facultativa, tanto para os parlamentares quanto para os servidores e demais presentes no plenário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 30 de abril de 2025.


JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE/CMMS



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
30 ABR. 2025 - 08 MAIO 2025
PUBLICADO


ANATHIER COSTA SANTOS
Chefe Div. Protocolo e Arquivo
Portaria nº 1118/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

30 ABR. 2025 - 08 MAIO 2025

Publicado


KÊNIA RODRIGUES PEREIRA
Subcoordenação Administrativa SEMUG
Portaria nº 7370/2025